



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

Coordenação Geral de Extensão

Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - Muzambinho/MG - CEP: 37.890-000  
Tel: (35) 3571-5060 / E-mail: cgex@muz.ifsuldeminas.edu.br

**EDITAL Nº 129/2022**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO APOIO ÀS ATIVIDADES  
ACADÊMICAS NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO CAMPUS  
MUZAMBINHO “ESTATÍSTICA APLICADA À PESQUISA”**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) – *Campus* Muzambinho torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e cadastro de reserva de bolsistas, a fim de atuar como apoio às atividades acadêmicas do curso de formação continuada “Estatística Aplicada à Pesquisa”, regulamentado internamente pela Resolução CONSUP nº 69 de 15 de dezembro de 2020, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela Resolução CONSUP nº 87 de 15 de dezembro de 2020, em consonância com a Resolução FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação-Geral de Extensão – CGEx, do *Campus* Muzambinho, do IFSULDEMINAS, ficando os servidores lotados neste setor nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

1.5 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

1.6 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma constante

no **Anexo I**.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [cgex@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:cgex@muz.ifsuldeminas.edu.br)

## **2. DA BOLSA, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 O edital em questão disponibiliza 1 (uma) bolsa na modalidade de “APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS”, à distância, no curso FIC “Estatística Aplicada à Pesquisa”.

2.2 No caso de o curso apresentar número de inscritos superior ao de vagas disponibilizadas, na possibilidade de formação de novas turmas e a critério da administração do *Campus* Muzambinho, mais bolsas poderão ser ofertadas, sendo contemplados os candidatos em ordem decrescente da lista de classificação.

2.3 São requisitos mínimos para concorrer à bolsa: apresentar ensino superior em qualquer curso da área de ciências exatas, com experiência prática em modelagem estatística, comprovada em entrevista com o professor responsável pela disciplina, de forma virtual, a ser realizada em data e horário previstos no **Anexo I**.

2.4 A carga horária a ser empenhada nas ações de apoio às atividades acadêmicas será de 10 (dez) horas semanais.

2.5 O valor da bolsa será de R\$ 18,00 (Dezoito Reais) por hora, ou seja, no período de realização do curso (de 24 de outubro à 18 de dezembro de 2022), o bolsista realizará 80 horas de atividades de apoio ao ensino e receberá R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O Processo Seletivo, se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, em que todos os documentos deverão ser enviados na inscrição, sendo considerado os seguintes critérios:

a) Comprovação do requisito mínimo: envio do diploma ou certificado de conclusão do ensino superior, em qualquer curso da área de ciências exatas - eliminatório;

b) Prova de títulos: envio do diploma ou certificado de curso de pós-graduação, na área de ciências exatas: especialização (mínimo 360 horas) (10 pontos), mestrado (15 pontos), doutorado (25 pontos) – classificatório (máximo: 50 pontos);

c) Entrevista com o professor Lucas Eduardo de Oliveira Aparecido, responsável pelo curso, para comprovar experiência prática em modelagem estatística – classificatório (50 pontos).

3.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada o título declarado, não terá a pontuação do mesmo contabilizada, sem que isso gere sua desclassificação no Processo Seletivo.

3.3 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.4 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental e entrevista.

3.5 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.6 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade;

3.7 Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento ao requisito mínimo do presente Edital, de acordo com o item 2.3.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de inscrições constante no **Anexo I**, exclusivamente por formulário eletrônico, através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/W2pCv4tkEWfPScTk8>

4.3 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados os seus títulos, bem como enviar os documentos que os comprove.

4.5 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação comprobatória do requisito mínimo, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

## **5 DOS RECURSOS**

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo estabelecido no Anexo I deste edital, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [cgex@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:cgex@muz.ifsuldeminas.edu.br), com o título: Recurso Edital 129/2022.

5.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato;

5.3 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

5.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

6.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações, a depender da carga horária executada.

6.2.2 Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.

6.3 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica e/ou de Educação à Distância, ao longo do curso.

6.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do *campus* ou Unidade Remota de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

6.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer

candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.6 Será realizada, para o(s) classificado(s) convocado(s), reunião e treinamento virtuais, com o docente responsável pelo curso, ocasião em que o profissional selecionado deverá proceder a assinatura do contrato.

6.6.1 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.7 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Edital sem a participação em nova seleção.

6.8 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

6.9 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.10 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

6.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Muzambinho, 17 de outubro de 2022

**Renato Aparecido de Souza**  
Diretor-Geral do *Campus* Muzambinho

**Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder**  
Diretora de Desenvolvimento Educacional

**Daniel Chiaradia Oliveira**  
Coordenador-Geral de Extensão

**EDITAL Nº 129/2022**

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO CAMPUS MUZAMBUNHO “ESTATÍSTICA APLICADA À PESQUISA”

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	17/10/2022
Inscrições	17 à 18/10/2022
Entrevista	Às 8h00 do dia 19/10/2022, pelo link: <a href="https://meet.google.com/tjt-cqcr-htw">https://meet.google.com/tjt-cqcr-htw</a>
Resultado Parcial	19/10/2022
Recursos	Até as 23h59 do dia 20/09/2022, pelo e-mail: <a href="mailto:cgex@muz.ifsuldeminas.edu.br">cgex@muz.ifsuldeminas.edu.br</a>
Resultado Final	21/10/2022

## EDITAL Nº 129/2022

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO CAMPUS MUZAMBUNHO “ESTATÍSTICA APLICADA À PESQUISA”

#### ANEXO II - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS CONTRATADOS

- I. Auxiliar os alunos nas atividades do curso;
- II. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas – fóruns;
- III. Supervisionar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- IV. Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- V. Redigir relatórios de regularidade dos alunos e os de desempenho dos alunos nas atividades;
- VI. Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- VII. Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos.
- VIII. Atender às convocações, caso houver, para participar de reuniões.
- IX. Atender às solicitações professor responsável pelo curso.
- X. Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.
- XI. Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os usuários do Ambiente Virtual.
- XII. Cumprir uma carga horária de 10 horas semanais na plataforma, distribuídas de domingo a sábado, conforme definido junto ao professor responsável pelo curso, não ultrapassando 06 horas diárias.

Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pelo professor responsável pelo curso e/ou gestão institucional;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS.

## EDITAL Nº 129/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO CAMPUS MUZAMBINHO “ESTATÍSTICA APLICADA À PESQUISA”

### ANEXO III - MINUTA DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

#### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS

#### CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA

CARTA-CONTRATO N.º

#CAMPUS\_CONTRATO\_SIGLA#

#NUMERO#/#ANO#, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS e #BOLSISTA#.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – *Campus* Muzambinho, com sede na Estrada de Muzambinho Km 35 – Bairro Morro Preto, CEP 37890-000, Muzambinho, MG, inscrita no CNPJ sob n.º 10.648.539/0002-96, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, o Sr. Renato Aparecido de Souza, nomeado pela Portaria nº 1.179 de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (NOME DO BOLSISTA), estabelecido(a) (LOGRADOURO), (NÚMERO), (BAIRRO), (MUNICÍPIO-ESTADO), (CEP) , RG n.º (REGISTRO GERAL) e CPF n.º (N.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO, celebram a presente carta-contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### DA REGULAMENTAÇÃO

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, estímulo à inovação, empreendedorismo e intercâmbio que se prestem às finalidades, às características e aos objetivos dos Institutos Federais, conforme os artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008, que se alinhem com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aprovados pelas instâncias competentes do IFSULDEMINAS, nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes dar-se-á, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme o estabelecido pela Resolução CONSUP nº 87 de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o regimento do Programa Institucional de Bolsas (PIBO) do IFSULDEMINAS. Por conseguinte, por meio da referida carta-contrato, o IFSULDEMINAS promove a contratação de bolsista externo ao quadro dos servidores ativos e inativos do IFSULDEMINAS, conforme nomenclatura da Resolução CONSUP nº 87 de 15 de



dezembro de 2020, a fim de poder ampliar a oferta e promoção de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, conforme disposto na Resolução CONSUP n° 69 de 15 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente carta-contrato, a Prestação de Serviços do profissional como #FUNCAO# -Curso #CONTRATO\_CURSOS#, Campus #CAMPUS\_CONTRATO#, , com carga horária mensal de #QUANTIDADE\_MAXIMA\_CARGA\_HORARIA# horas, sendo R\$ #VALOR\_HORA# o valor da hora trabalhada, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital n° #EDITAL# -Campus Muzambinho.

Os valores, a carga horária semanal, a vigência, bem como, as outras cláusulas desta carta-contrato, poderão sofrer alterações em função do número de estudantes no curso ou de outras demandas, desde que estejam amparadas pelo edital que rege este documento. Caso ocorra, será feito um aditivo a esta carta-contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com normatização nacional e interna do IFSULDEMINAS, dentro da especificação do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Realizar o controle da frequência e do desempenho do contratado;
2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da carta-contrato;
3. Fornecer equipamento de segurança - EPI pertinente ao curso a ser realizado, quando houver;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
5. Proporcionar todos os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da carta-contrato, por intermédio do Comitê Executivo e equipe de trabalho do Programa, juntada aos autos do processo em referência;
7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste instrumento;
8. Disponibilizar acesso à plataforma virtual institucional, necessário à realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas;
9. Promover a avaliação de desempenho do bolsista.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

1. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena

de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

2. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Institucional de EaD do *Campus* ou geral, sendo este, condicionante para a permanência no Programa;

3. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Institucional de EaD do *Campus* o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

4. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

5. Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;

6. Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

As atribuições a serem desempenhadas pelo(a) bolsista, estão dispostas na Resolução CONSUP nº 87 de 15 de dezembro de 2020, em conjunto com o Edital 129 de 17 de outubro de 2022, do *Campus* Muzambinho, instrumento de seleção do(a) bolsista ora contratado(a), especialmente em seu Anexo II.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto da presente carta-contrato, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na atividade de APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS, do Curso de Formação Continuada “Estatística Aplicada à Pesquisa”, ofertado pelo IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, dar-se-á conforme o estabelecido pela Resolução CONSUP nº 87 de 15 de dezembro de 2020.

A remuneração, passa a vigorar conforme os cargos e os valores de referência presentes nas Tabelas de equivalência de valores das bolsas do IFSULDEMINAS em relação às modalidades do CNPq, constantes no Anexo I da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 87 de 15 de dezembro de 2020, sendo que os valores efetivos estão definidos no item 2.5 do Edital 129 de 17 de outubro de 2022, do *Campus* Muzambinho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante desenvolvimento da Carga Horária prevista e cumprida pelo bolsista, observando a normatização de no máximo 10 horas semanais.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Quanto à prestação de serviços, não há vínculo empregatício de qualquer natureza. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os pagamentos referentes às horas trabalhadas, serão realizados, após a devida conferência pela Coordenação-geral de Extensão – CGEx, do *Campus* Muzambinho, após a devida anuência do professor responsável pelo curso. A forma de pagamento será por meio de depósito bancário na conta do contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO

O curso será realizado na modalidade EaD, em conformidade com normatização interna do IFSULDEMINAS. O prazo de execução dos serviços desta carta-contrato será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com início em #INICIO\_CONTRATO# e término em #TERMINO\_CONTRATO#.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da carta-contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pela CGEx do *Campus* Muzambinho, juntamente com o professor responsável pelo curso, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto da presente carta-contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou adequações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A não observância por parte do contratado de orientações e normas estabelecidas para execução do objeto deste contrato, implicará no cancelamento da carta-contrato sem ônus para a contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta carta-contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada o afastamento do bolsista das atividades de APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS e o cancelamento da sua bolsa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta CARTA-CONTRATO ou o resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional, enseja na sua rescisão. Ainda, por questões administrativas, por interesse da administração e/ou de comum acordo entre as partes, o bolsista poderá ser desligado a qualquer momento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Muzambinho / MG, #DATA\_DE\_CELEBRAÇÃO#.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONTRATADO  
ASSINATURA ELETRÔNICA DO DIRETOR DO IFSULDEMINAS – *CAMPUS* MUZAMBINHO  
TESTEMUNHAS